



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1203/2024

De 26 de julho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R\$ 48.121,48 (Quarenta e Oitenta Mil Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.121,48 (Quarenta e Oitenta Mil Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA

Classificação Funcional 13.4392.0013-2-039 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais

Conta/Natureza de Despesa 1951 – 33.50.41.00 – Contribuições

Destino de Recursos 1063 – Transf Na Política Nacional Aldir Blanc R\$ 7.500,00

Conta/Natureza de Despesa 1963 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Destino de Recursos 1063 – Transf Na Política Nacional Aldir Blanc R\$ 7.500,00

Conta/Natureza de Despesa 1981 – 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cinti

Destino de Recursos 1063 – Transf Na Política Nacional Aldir Blanc R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2004 – 33.90.39.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 1063 – Transf Na Política Nacional Aldir Blanc R\$ 2.406,07

Conta/Natureza de Despesa 2005 – 33.90.48.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas

Destino de Recursos 1063 – Transf Na Política Nacional Aldir Blanc R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Conta/Natureza de Despesa 2021 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 1063 – Transf Na Política Nacional Aldir Blanc R\$ 10.715,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

**RECEITA 17196001010000000000 – TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – LEI Nº 14399/2022 R\$ 0,00**

B) Demonstrativo do Excesso

**RECEITA 17196001010000000000 – TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – LEI Nº 14399/2022 R\$ 48.121,48**

C) Demonstrativo do Excesso

**RECEITA 17196001010000000000 – TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – LEI Nº 14399/2022 R\$ 48.121,48**

Santa Lúcia-Pr, em 26 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal